



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/001**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020**

**PROCESSO Nº 140/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 095/2020, conforme despacho exarado no Processo no. 140/2020, a empresa **F V P COELHO ME** - CNPJ nº 26.294.192/0001-80, sediada na Rua José Rosa de Lima Viana, nº 99, Bairro Barro Branco – Sericita - MG, representada neste ato por seu Procurador Sr. Luiz Pierre Pinho Rosa, portador do RG nº MG-21.396.246 SSP-MG, CPF nº 116.952.576-85, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**12.1** - Os materiais deverão ser entregues de imediato após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

**1.2.2** - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1**- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2** - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3** - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	AGULHA 4,0mmX0,23mm, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CX C/ 100 UNID SIMILAR BD)	UNIQUEMED	CX	30,000	97,0000	2.910,00
002	ALGINATO 10x10cm - CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO (CX C/ 10 UNIDADES)	CASEX	CX	300,000	178,4500	53.535,00
003	ALGINATO 15x20cm - CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO (CX C/ 10 UNIDADES)	CASEX	CX	300,000	337,0000	101.100,00
004	ASPIRADOR DE SECREÇÃO - CAPACIDADE DO RECIPIENTE 1,3L, COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,2m, VOLTAGEM 127/220V, FREQUÊNCIA 60Hz, POTÊNCIA 160VA, RUÍDO 61,5Db, VÁCUO MÁX. 600mHg, VAZÃO 20L/min (FLUXO LIVRE), PESO 2,5Kg. ITENS INCLUSOS: 1 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO, 1 TUBO DE SUÇÃO, 1 RECIPIENTE, 1 TAMPA DO RECIPIENTE, 1 CONJUNTO C/ 3 FILTROS DE AR, 1 EXTENÇÃO. (SIMILAR: Aspirador de Secreção NS AspiraMax MA520-60 Bivolt)	NS	UN	2,000	593,0000	1.186,00
005	BACIA INOX 35cm	FORTINOX	UN	20,000	174,0000	3.480,00
008	BOLA P/ FISIOTERAPIA 65cm	CARCI	UN	3,000	100,0000	300,00
011	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 12L - REVESTIDA C/ MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, C/ TERMÔMETRO ACOPLADO P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA INTERIOR	COLLEMAN	UN	5,000	684,0000	3.420,00
012	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 24L - REVESTIDA C/ MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, C/ TERMÔMETRO ACOPLADO P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA INTERIOR	COLLEMAN	UN	5,000	880,0000	4.400,00
013	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 32L - REVESTIDA C/ MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, C/ TERMÔMETRO ACOPLADO P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA INTERIOR	COLLEMAN	UN	5,000	1.750,0000	8.750,00
014	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 45L - REVESTIDA C/ MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, C/ TERMÔMETRO ACOPLADO P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA INTERIOR	COLLEMAN	UN	5,000	880,0000	4.400,00
015	CAIXA TÉRMICA DE VACINA 9,5L - REVESTIDA C/ MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, C/ TERMÔMETRO ACOPLADO P/ VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA INTERIOR	COLLEMAN	UN	5,000	487,0000	2.435,00
016	CANETA 660NM P/ LASERTERAPIA - FEIXE DE LASER DE 660NM, AJUSTÁVEL DE FORMA CONTÍNUA E PULSADA, DE METAL E POLIPROPILENO, BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 30mW (COMPATÍVEL COM INSTRAMED)	INSTRAMED	UN	2,000	2.800,0000	5.600,00
017	COLCHÃO HOSPITALAR 1,89X0,96X0,20m - ESPUMA 100% POLIURETANO, CAPA COURVIN 83% PVC E 17% POLIÉSTER, FECHAMENTO EM ZÍPER, DENSIDADE 45	ARKTUS	UN	2,000	780,0000	1.560,00
020	COLCHONETE ACADEMIA EVA 1,00x0,50-10mm	ARKTUS	UN	100,000	62,5000	6.250,00
022	CUBA RETANGULAR INOX 21X11X3,5cm	FAVA	UN	10,000	137,0000	1.370,00
025	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - TUBO DE PVC FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 1500mm, ESTERILIZADO, C/ CÂMARA DE GOTEJAMENTO C/ A PONTA PERFURANTE, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, PRODUTO ESTÉRIL (CX C/ 100 UNIDADES)	BIO BASE	CX	50,000	204,0000	10.200,00
027	FOCO GINECOLÓGICO C/ ESPELHO - C/ HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL C/ HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 E 150cm, PINTURA EM EPÓXI A 250°C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL C/ 4 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 110 À 220 V. 50 A 60 Hz. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA), INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUZ À 50cm DO CAMPO OBSERVADO.	MUNDI	UN	5,000	490,0000	2.450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

028	FORMOL 37%	ANTARES	LT	5,0000	50,0000	250,00
029	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG C/ GEL ULTRA ABSORVENTE, C/ BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL, C/ POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cintura 130-150cm, Peso acima de 89kg	MAXI CONFORT PL	PCT	300,0000	7,7800	2.334,00
033	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO, C/ PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO E C/ TRATAMENTO ANTIGERME. (SIMILAR COTONETES)	NATY	CX	100,0000	3,4000	340,00
038	LANTERNA CLÍNICA	BROLAND	UN	30,0000	60,0000	1.800,00
039	LIXEIRA COM PEDAL E TAMP A 40L	NEW TURLE	UN	100,0000	120,0000	12.000,00
046	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ LASERTERAPIA – ARMAÇÃO RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA, UVB E INFRAVERMELHO; APROVADO PELA NORMA ANSLZ.87.1/2003; LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO CONTRA RISCOS, CURVATURA LATERAL, HASTES E SUPORTE NASAL AJUSTÁVEIS	KALIPSO	UN	2,0000	290,0000	580,00
047	OFTALMOSCÓPIO C/ LED	MACROSUL	UN	6,0000	1.876,0000	11.256,00
052	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO RETA – 16cm	ABC	UN	50,0000	65,0000	3.250,00
053	PINÇA PEAN INOX 14cm	ABC	UN	5,0000	100,0000	500,00
054	PINÇA PEAN INOX 16cm	ABC	UN	5,0000	115,0000	575,00
056	PINÇA PROF. MEDINA P/ BIÓPSIA 24cm	ABC	UN	5,0000	490,0000	2.450,00
058	PROPÉ SAPATILHA (PCTE C/ 100 UNID)	ANAPOLIS	PCT	500,0000	90,0000	45.000,00
060	SABÃO ENZIMÁTICO (ENZIMA PROTEASE, ENZIMA LIPASE, ENZIMA ALFA AMILASE, NONILFENOL ETOXILADO 9.5 EO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ESTABILIZANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA DEIONIZADA.	RIOQUIMICA	LT	20,0000	47,9000	958,00
061	SACO DE LIXO MATERIAL INFECTANTE (PCT C/ 100) 50L	RAVA	PCT	400,0000	38,9000	15.560,00
063	SELADORA MANUAL - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GUILHOTINA; COMPRIMENTO DE SOLDA 30cm, TEMPERATURA DE SOLDA DE 160°C A 200°C, ESPESSURA DE SOLDA 10mm, TEMPO DE AQUECIMENTO DE 4 A 7 MINUTOS, CARENAGEM EM PLÁSTICO ABS INJETADO, TENSÃO – BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 50 A 60 Hertz, POTÊNCIA 80W	ESSENCE	UN	2,0000	515,0000	1.030,00
064	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL (SISTEMA FECHADO)	FRESSENIUS	FR	500,0000	5,7400	2.870,00

**Valor Total R\$314.099,00**

**4.2** - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

**6.1** - Caberá à Secretária Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre os materiais não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pela Secretária Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 17 de setembro de 2020.

---

**LUIZ FORTUCE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**F V P COELHO - ME**  
**P/P: Luiz Pierre Pinho Rosa**  
**CPF N°: 116.952.576-85**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 140/2020**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 17 de setembro de 2020.

---

**RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92.615**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/001, DO PREGÃO Nº 140/2020**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí(MG), 17 de setembro de 2020.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação